

LEI Nº 649

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, receber em doação Bem Imóvel.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica p Poder Executivo, autorizado receber em doação, Bens Imóveis.

Artigo 2º - Os imóveis recebidos em doação, serão incorporados ao Patrimônio do Município, podendo este, posteriormente fazer doações ou edificar para seu próprio uso.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL